

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 159 - Até a entrada em vigor do Plano de Segurança Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro referenciado neste Regimento, serão aplicadas as normas a seguir.

Art. 160 - Terão acesso aos Centros socioeducativos de internação e de internação provisória do DEGASE:

- I - Servidores do DEGASE que estiverem com nome na escala de serviço do dia e no horário correspondente ao seu turno de trabalho ou expediente administrativo, mediante a apresentação do crachá ou da identificação funcional na portaria;
 II - Servidores da SEEDUC que estiverem com nome na escala de serviço do dia e no horário correspondente ao seu turno de trabalho ou expediente administrativo, mediante a apresentação do crachá ou da identificação funcional na portaria;
 III - Coordenadores, Assessores ou pessoas por estes indicados que estejam no exercício das funções;
 IV - Prestadores de serviço contratados pelo DEGASE que estiverem com nome na escala de serviço do dia e no horário correspondente ao seu turno de trabalho ou expediente administrativo, mediante a apresentação do crachá ou da identificação na portaria;
 V - Defensores Públicos em atendimento aos adolescentes;
 VI - Promotores de Justiça;
 VII - Desembargadores de Justiça;
 VIII - Líderes Religiosos previamente cadastrados e identificados com crachá;
 IX - Voluntários que realizam oficinas nas áreas educacionais, profissionalizantes, de cultura, esporte e lazer, previamente cadastrados e identificados com crachá.

Art. 161 - É proibido o ingresso, no perímetro intramuros dos Centros Socioeducativos, de arma de fogo e de qualquer outro objeto que, nas normas/regulamentos, tenha sido proibido.

Art. 162 - Fica expressamente proibida entrada e uso de aparelho celular, equipamentos eletrônicos ou similares pelos visitantes e voluntários no interior dos Centros Socioeducativos.

Art. 163 - Fica proibido o uso do aparelho celular por qualquer pessoa nas áreas externas de convívio com os adolescentes, tais como: corredores, portarias, e qualquer via de acesso em que haja o trânsito

de adolescentes, sendo permitido nas dependências administrativas e salas técnicas dos Centros Socioeducativos, quando não houver a presença de adolescente, e nos alojamentos dos profissionais que estiverem de serviço.

Art. 164 - É expressamente vedado filmar e/ou fotografar por qualquer meio o interior dos Centros Socioeducativos.

§1º - Os profissionais do DEGASE no exercício de suas funções devem fazer uso do seu uniforme regulamentar, ou na sua ausência, roupas e calçados condizentes com o ambiente da socioeducação e obedecendo as normas de segurança, sendo vedado o ingresso nas unidades trajando bermudas, shorts, minissaias, camisetas sem mangas, chinélos e similares.

§2º - Os Agentes de Segurança Socioeducativa somente poderão se ausentar dos Postos de Segurança por prévia autorização do Diretor do Centro ou do Coordenador de Plantão, salvo em casos de urgência.

§3º - Fica vedada a troca de serviço sem autorização prévia da Direção do Centro Socioeducativo.

§4º - Somente serão permitidas trocas em que haja a devida compensação em um prazo de 30 dias.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 165 - Continuam em vigor as resoluções, portarias, ordens de serviço e os comunicados internos expedidos pelo Departamento que não conflitem ou que complementem as disposições deste Regimento Interno.

Art. 166 - O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 167 - Este Regimento Interno deve vigorar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, ressalvando os casos de revogação tácita ou expressa de legislação superior superveniente.

Art. 168 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste documento serão dirimidos pela Direção do Centro de Socioeducação Professor Gelso de Carvalho Amaral, em concordância com a Direção-Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Id: 2233116

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17/01/2020**

RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa, abaixo mencionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores.

Empresa	CNPJ	Processo	Valor
EVOLUTEC EVOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	05.532.216/0001-11	SEI-03/0022/000558/2020	RS 4.704,00

Id: 2233173

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**
**ATO DO SECRETÁRIO
DE 17/01/2020**

*DESIGNA a servidora **CAMILA CABRAL BASTOS**, ID. Funcional nº 4384239-9, para responder pelas atribuições da Diretoria Geral de Administração e Finanças, no período de 21 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, em substituição ao Diretor Geral de Administração e Finanças, **BRUNO CAMPOS PEREIRA**, ID. Funcional nº 5015469-9, sem prejuízo de suas atribuições. Processo nº SEI-260016/000103/2020.
*Omitido no D.O. de 21/01/2020.

Id: 2233090

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
ATO DA REITORA**
PORTARIA UEZO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA 2020/2021.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8121/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Socioeconômica de alunos regularmente matriculados na Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

Art. 2º - A Comissão de Análise do Processo Socioeconômica deverá receber e analisar a documentação de inscrição, avaliação e reavaliação entregue por discentes regulares, auxiliando na avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica do discente, por meio de preenchimento de todos os requisitos constantes na Deliberação COEPE nº 021/2017, no período de 17/01/2020 a 30/01/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores, abaixo, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

ANDRÉ MENDES DA CRUZ - ID 5015822-8
 ALESSANDRA MICHERLA RODRIGUES DO NASCIMENTO - ID 4350436-1
 ALINE FONSECA DA SILVA SOARES- ID 4440777-7
 ARNALDO CÉZAR DO COUTO - ID 4419389-0
 CARLOS ROBERTO FALCÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR- ID 3964475-8
 ELAINE VIDAL DIAS GOMES LÍBANO - ID 4256171-0
 EMÍLIA MATOS DO NASCIMENTO - ID 4440820-0
 FLÁVIA LÚCIA PIFFANO COSTA PELLEGRINO - ID 4440991-5
 MAURICIO QUELHAS ANTOLIN - ID 4390920-5
 PATRÍCIA SOARES DA COSTA PEREIRA - ID 4429230-9
 JOYCE ALVES DA SILVA - ID 4388406-7
 RAPHAEL SILVA GOMES - ID 4388419-9
 BRUNO ALMEIDA DA SILVA - ID 4433172-0
 JULIANE CARERA MARIN - ID 4388369-9
 ALEX DE SOUZA PIXIOLINE - ID 4388336-2

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
Reitora

Id: 2233201

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**
ATO DA REITORA
PORTARIA UEZO Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº E-26/002/540/2019; e
- o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Bianca Moreira Santos, ID 4359161-2, Géssica Portela Pilegi, ID 4456918-8, Ingrid Alfradique Bastos de Oliveira, ID 4347456-0, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 9912477611, realizado entre a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em atenção aos preceitos do art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica designada como substituta a servidora Mariane Assis de Moura de Souza, ID 4376171-2, para atuar em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, em cumprimento ao inciso IV, § 1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
Reitora

Id: 2233259

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO REITOR
DE 09.10.2016**

***PROCESSO Nº E-26/007/6047/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da NORTEK A.S, no valor de R\$140.438,00, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 10/11/2016.

DE 08.11.2016

***PROCESSO Nº E-26/007/7233/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da EQUILAB, INC, no valor de R\$40.498,40, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 09/11/2016.

DE 30.11.2016

***PROCESSO Nº E-26/007/7935/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da SELLEX, INC, no valor de R\$8.649,60, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 01/12/2016.

DE 01.12.2016

***PROCESSO Nº E-26/007/8270/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em

favor da SELLEX, INC, no valor de R\$19.147,50, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 02/12/2016.

DE 06.12.2016

***PROCESSO Nº E-26/007/9244/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da FACULDADES CATOLICAS, no valor de R\$15.000,00, com fulcro no artigo 24 X do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

***PROCESSO Nº E-26/007/9247/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (MATRIZ), no valor de R\$27.456,00, com fulcro no artigo 24 X do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitidos no D.O. de 07/12/2016.

DE 16.12.2016

***PROCESSO Nº E-26/007/9155/2016/UERJ - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$41.076,20, com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 19/12/2016.

DE 08.03.2017

***PROCESSO Nº E-26/007/9036/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da THERMO F. SCIENTIFIC, no valor de R\$63.892,92, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 09/03/2017

DE 10.03.2017

***PROCESSO Nº E-26/007/8580/2016/UERJ - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da EMD. MILLIPORE CORPORATION, no valor de R\$17.998,50, com fulcro no artigo 24, XXI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 11/03/2017

Id: 2233144

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.01.2020
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

ATO EXECUTIVO DO REITOR

Onde se lê:

AEDA Nº 26/REITORIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM RELAÇÃO ÀS ARRECADAÇÕES DE HERANÇAS JACENTES.

Leia-se:

AEDA Nº 26/REITORIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS COM RELAÇÃO ÀS ARRECADAÇÕES DE HERANÇAS JACENTES.

PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020

Leia-se:

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019

Id: 2233174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**DESPACHO DO REITOR
DE 02.01.2017**

***PROCESSO Nº E-26/007/2928/2016/UERJ - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 24.780,00, com fulcro no artigo 2º, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 03/01/2017.

Id: 2233191

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL**
**ATOS DA SUBPROCURADORIA GERAL
DE 09.01.2020**

PORTARIA Nº 002/2020 - DESIGNA o Procurador da UERJ **RENAN DO NASCIMENTO COUTO**, matr. nº 39.818-0, em substituição à Procuradora da UERJ, **BEATRIZ ROCHA MARTINS DE FREITAS**, matr. nº 35.621-2, a partir de 01/01/2020, na função de Procurador Chefe da PG-05, para a condução e supervisão dos Processos desta especializada.

DE 15.01.2020

PORTARIA Nº 004/2020 - DESIGNA a Procuradora da UERJ **THAIS MAYHÊ MUCI**, matr. nº 35.794-7, em substituição ao Procurador da UERJ, **RENAN DO NASCIMENTO COUTO**, matr. nº 39.818-0, a partir de 01/01/2020, no cargo de Assessor I.

Id: 2233175

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**
**ATO DO DIRETOR
DE 17.01.2020**

PORTARIA Nº 001/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados ao Diretor da Faculdade de Odontologia, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, a Comissão integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 OLÍVIA ALBERTINA DA SILVA FRAGA - matr. nº 4638-3;
 FÁBIO RAMOA PIRES - matr. nº 35896-0;
 MARÍLIA HEFFER CANTISANO - matr. nº 37175-7.

Id: 2233176

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI**
**ATOS DO PREFEITO
DE 16.01.2020**

PORTARIA Nº 001/2020 - DESIGNA Comissão composta pelos servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 15 dias, apresentar parecer circunstanciado sobre Aceitação Definitiva da Modernização do Sistema de Ar Condicionado do Teatro Noel Rosa, realizada pela empresa ECOLD Climatização e Serviços de Engenharia Ltda., de que trata o Processo nº E-26/007/1616/2019:
 AILTON ALVES DE BRITO - matr. nº 39950-1 / ID 2533716-5;
 ANTONIO DAVID SERRA NEVES - matr. nº 34128-9 / ID 607993-8;
 NAUTALI LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - matr. nº 38753-3 / ID 2533739-